



MANUAL DE NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA FIRMAS EMPREITEIRAS E/OU PRESTADORAS DE SERVIÇO.

1. Introdução:

O Centro Espírita Nosso Lar "Casas André Luiz", estabelece neste manual as exigências mínimas de segurança do trabalho para **firmas empreiteiras e/ou prestadoras de serviço**, adiante denominada contratada, que vier a executar obras ou serviços de qualquer natureza em qualquer um de seus estabelecimentos.

Este manual foi elaborado com o objetivo de proteger a integridade física e saúde do empregado, observando a legislação vigente, bem como, esclarecer a contratada quanto as suas obrigações.

As presentes normas aplicam-se à todas as atividades de demolição, reforma, construção, montagem, instalações, manutenção, limpeza e outras que envolvam serviços de terceiros.

A obrigatoriedade do cumprimento dessas normas também é das firmas subcontratadas pela contratada principal, cabendo a esta, responsabilizar-se pelo comportamento das mesmas.

2. Compromisso da Contratada:

2.1. Além das normas a seguir, a contratada cumprirá e fará cumprir outros dispositivos contratuais relativos à segurança do trabalho, às leis aplicáveis, entre as quais destacam-se as Normas Regulamentadoras publicadas pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações, bem como empenhar-se-á por todos os meios para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

2.2. O presente manual e o cumprimento do conteúdo nele disposto, não eliminam nem diminui a responsabilidade da contratada pela segurança dos serviços executados. Neste sentido, a contratada tomará cuidados específicos à realização das obras e/ou serviços estabelecidos às normas que julgarem necessárias.

3.3. A contratada transmitirá tais normas e dispositivos aos seus empregados ou prepostos, treinando-os devidamente e apresentado as evidencias ao SESMT das C.A.L.

